



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PROT O C O L O

PROCESSO nº 248/2008 de 22 de setembro de 2008

INTERESSADO: Vereador VANDERLEI DOS SANTOS

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº2.313, DE 29 DE  
DEZEMBRO DE 1993, QUE "APROVA O CALENDÁRIO DE EVEN-  
TOS DO MUNICÍPIO.

PROJETO-DE-LEI nº 38/2008 de 22 de setembro de 2008

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Turismo e Desporto

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

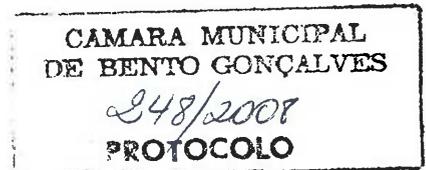
\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral

*Lei Municipal nº 4.487/2008.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA



**ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE “APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO”, O QUAL PREVÊ A INCLUSÃO DA FESTA EM HONRA À SÃO CRISTÓVÃO, PADROEIRO DOS MOTORISTAS.**

O Vereador abaixo firmado, VANDERLEI SANTOS, na qualidade de Líder da Bancada do Partido Progressista – PP e 1º Secretário da Mesa Diretora com assento nesta Casa Legislativa, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores, para encaminhar o incluso Projeto de Lei que **ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE “APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO”**.

O referido projeto prevê a inclusão da Festa em Honra à São Cristóvão, Padroeiro dos Motoristas, tendo-se em vista a grandiosa e tradicional festa que a Comunidade Bentogonçalvensense costuma realizar no Bairro Vila Nova I, onde muitos devotos demonstram sua fé e devoção ao Santo Padroeiro, através da participação da carreata que inicia no Bairro São Roque passando por várias ruas da cidade, seguida por inúmeros automóveis, caminhões e outros veículos, culminando com a chegada no Bairro Vila Nova I, que há vários anos sedia a festa.

Outrossim, em um breve histórico, citamos São Cristóvão como um santo católico, celebrado no dia 25 de Julho, com procissões de caminhoneiros em diversos locais do país, por ser considerado o padroeiro dos viajantes, ou motoristas.

São Cristóvão, viveu provavelmente na Síria e sofreu o martírio no século III, o nome "Cristóvão" significa "Aquele que carrega Cristo" ou "porta-Cristo". Seu culto remonta ao século V.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

f1.02

De acordo com uma lenda, Cristóvão era um gigante com mania de grandezas, ele supunha que o Rei a quem ele servia era o maior do mundo. Veio a saber, então, que o maior Rei do mundo era Satanás. Colocou-se pois, a serviço deste. Informando-se melhor, descobriu que o maior rei do mundo era Nosso Senhor. Um ermitão mostrou-lhe que a bondade era a coisa mais agradável ao Senhor. São Cristóvão resolveu trocar a sua mania de grandeza pelo serviço aos semelhantes.

Valendo-se da imensa força de que era dotado, pôs-se a baldear pessoas, vadeando o rio. Uma noite, entretanto, um menino pediu-lhe que o transportasse à outra margem do rio. À medida que vadeava o rio, o menino pesava cada vez mais às suas costas, como se fosse o peso do mundo inteiro. Diante de seu espanto, o menino lhe disse: "Tiveste às costas mais que o mundo inteiro. Transportaste o Criador de todas as coisas. Sou Jesus, aquele a quem serves".

Por isso, São Cristóvão é invocado por todos antes de fazerem uma jornada. Raramente se vê um táxi ou ônibus sem a medalhinha de São Cristóvão em alguns lugar do painel.

Em algumas cidades é costume os motoristas levarem seus veículos para serem bentos no dia 25 de julho na Igreja de São Cristóvão. Existe também uma tradição antiga, que diz que quem olhasse a imagem de São Cristóvão, passaria aquele dia sem qualquer dano. Daí a grande quantidade de imagens e pinturas de São Cristóvão nas Igrejas, lojas e residências.

Diante da grandeza e da imensurável crença dos devotos de São Cristóvão em nosso Município, solicitamos que a FESTA EM HONRA À SÃO CRISTÓVÃO, seja incluída no Calendário de Eventos do Município, no domingo que antecede ou que sucede o dia 25 de julho.

Para tanto, contamos com a aquiescência dos Nobres Colegas.

Nestes termos.

P.Deferimento.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e oito.

  
Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Líder da Bancada Progressista e 1º Secretário da Mesa Diretora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

|                 |                |
|-----------------|----------------|
| APROVADO        |                |
| Votação:        | 1º             |
| Per Unanimitade |                |
| Data:           | 28 / 10 / 2008 |
| Presidente      |                |

|                 |                |
|-----------------|----------------|
| APROVADO        |                |
| Votação:        | 2º e 3º        |
| Per Unanimitade |                |
| Data:           | 04 / 11 / 2008 |
| Presidente      |                |

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 22 DE SETEMBRO DE 2008.

**ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE “APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO”**

Art. 1º – O Anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993 que “Aprova o Calendário de Eventos do Município” é aditado nos seguintes termos:

“CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO”

...

Julho

**FESTA EM HONRA À SÃO CRISTÓVÃO**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e oito.

ALCINDO GABRIELLI  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

1104  
2/15

LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993.

APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS  
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVI  
DÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de  
Bento Gonçalves,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro-  
vou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aprovado o Calendário de Even-  
tos do Município, conforme cons-  
ta no Anexo I desta lei.

Parágrafo único - O Poder Executivo regu-  
lamentará, anualmente,  
na época apropriada e no que couber, cada um dos eventos.

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado  
a cobrar ingressos e a promo-  
ver outras receitas, quando for cabível, na realização dos even-  
tos, constando na regulamentação de cada um deles a tabela de  
preços.

Parágrafo único - Os recursos arrecada-  
dos nas promoções pode-  
rão ser utilizados para suplementar as dotações orçamentárias  
do evento.

Art. 3º - É o Poder Executivo autorizado  
a realizar as despesas necessá-  
rias

.....  
Aido José Bertuol

Leis que não foram publicadas

2606/26-12-93

2250/25-02-94

2292/21-06-94

2297/12-05-95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

....

rias para promover os eventos, inclusive divulgação, premiação e estadia a convidados participantes.

Art. 4º - Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas ou delegar a essas a incumbência.

Art. 5º - As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecientos e noventa e três.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis  
N.º 2313 a fl. 026

Secretaria Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

*Aido José Bertuol*  
AIDO JOSÉ BERTUOL  
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis  
n.º 2313 a fl. 016 v  
29.12.1993

Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia

30.12.1993

Secretário de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 273/2008

Processo nº 248/2008

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 038/2008, de origem Legislativa, de autoria do Vereador Vanderlei dos Santos, que *Adita o Anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993, que "Aprova o Calendário de Eventos do Município"*.

O presente projeto de lei, visa aditar o Anexo I, da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993, que "Aprova o Calendário de Eventos do Município", a fim de incluir no mês de julho de cada ano, como evento oficial do Município, a Festa em honra à São Cristóvão, de acordo com a exposição de motivos anexa à proposição.

No Calendário de Eventos do Município, o mês de julho já conta com os seguintes eventos: 18 de julho-dia de luta contra o câncer de mama; enduro do vinho-categoria do campeonato gaúcho; festa do dia do colono e do motorista; FENAVINHO; feira internacional de vinhos e derivados; e, jogos de inverno.

Assim, esta Assessoria não vislumbra óbices, do ponto de vista jurídico, à regular tramitação e votação da matéria em análise, que inclui no mês de julho, a Festa em honra à São Cristóvão.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito.

Bel. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045

Bel. Aloísio De Nardim

OAB/RS 64.849



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº 248/2008

AUTOR: Vereador Vanderlei dos Santos

ASSUNTO: ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE “ APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO”.

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 248/2007 que **ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE, “ APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO”**, exaram o seguinte parecer:

O presente projeto de lei, visa aditar o Anexo I, da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993, que “Aprova o Calendário de Eventos do Município”, a fim de incluir no mês de julho de cada ano, como evento oficial do Município, a festa em honra à São Cristóvão, de acordo com a exposição de motivos anexa à proposição.

Essa Comissão é de parecer que a matéria tem condições de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2008.

Vereador **JAIR BARUFFI**

Presidente

Vereador **FRANCISCO RIZZARDO**

Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **248/2008**

AUTOR: Vereador Vanderlei Santos

**ASSUNTO: ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE “APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO”**

**PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE TURISMO E DESPORTO**

A Comissão Técnica Permanente de Turismo e Desporto, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do processo nº 248/2008, que insere o Projeto de Lei nº 038, de 22 de setembro de 2008, o qual “ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO”, é de parecer que a matéria consulta o interesse da coletividade e dos devotos que demonstram sua fé e devoção ao Santo Padroeiro, através da grandiosa e tradicional festa que a Comunidade Bento-gonçalvensense costuma realizar no Bairro Vila Nova I.

Assim, o parecer desta Comissão é que a matéria seja submetida a deliberação do Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e oito.

  
Vereador **ADELINO CAINELLI**

Presidente

  
Vereador **FRANCISCO RIZZARDO**

Vice-Presidente

  
Vereador **VALDECIR RUBBO**

Membro Suplente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

LEI MUNICIPAL Nº 4.487, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL  
Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993,  
QUE "APROVA O CALENDÁRIO DE  
EVENTOS DO MUNICÍPIO"

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que em função do que dispõe o Art. 42 e seus Parágrafos da Lei Orgânica do Município, e decisão do Plenário, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993 que "Aprova o Calendário de Eventos do Município" é aditado nos seguintes termos:

"CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO"

...

Julho

**FESTA EM HONRA À SÃO CRISTÓVÃO**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES**, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e oito.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI  
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Flávia Severina  
Secretária Geral

Registrado(a) às fls. 129  
e publicado  
Em 27/11/2008  
Flávia Severina